

## ESP-5.DELEG.SECC.POLICIA JUDICIAR DA CAPITAL

## Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 2/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                     | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 2/2026             | 180358-ESP-5.DELEG.SECC.POLICIA JUDICIAR DA CAPITAL | CARLA ELYDIANNE DE UNGARO SILVA | 11/02/2026 11:34 (v 0.3) |
| Status             | ASSINADO                                            |                                 |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia | 29/2026               | 058.00007783/2026-06    |

## 1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, e art. 75, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, além da Instrução Normativa 58/22, entende-se que a menor complexidade do serviço prescinde de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA ELYDIANNE DE UNGARO SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 11:34:44.